

PUBLICADO DOC 21/04/2006

PARECER Nº 0258/2006 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0456/2005**.

O projeto de lei de autoria do nobre Wadih Mutran “dispõe sobre a obrigatoriedade da introdução do sistema de leitura em braile em todas as contas de luz, água, telefone e gás, distribuídas no município de São Paulo”, incluindo-se também saneamento básico e TV por assinatura, sendo que as empresas que exploram esses serviços deverão cumprir essa determinação dentro de prazo de 120 (cento e vinte) dias.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e legalidade, enquanto que a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente a este projeto de lei.

A integração do deficiente visual na sociedade vem crescendo dia a dia tornando-o cada vez menos dependentes do auxílio de pessoas e esta propositura propiciará mais uma melhoria e independência destas pessoas.

Pelo alcance social a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer favorável que esta propositura deva prosperar.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. 12/04/06.

Mário Dias - Presidente

Noemi Nonato - Relatora

Abou Anni

Atílio Francisco

Cláudio Prado

Rubens Calvo